



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.226 DE 13 DE MARÇO DE 2019

Oriundo do Poder Executivo
**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
DE CUITÉ, EXERCÍCIO DE 2019, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Abre ao Orçamento do Município de Cuité o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

0700 – Secretaria de Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Educação Básica

2059 – Pagamento de acordo decorrente de decisão judicial

2112 – Transferências do FUNDEB 60% - Rec de Exercícios Anteriores

3190.91 – Sentenças Judiciais 3.500.00,00

3190.13 – Obrigações Patronais 1.100.00,00

Total Geral 4.600.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos provenientes de superávit conforme Precatório nº 159.979, processo Judicial nº 0297910-71.2017.4.05.0000 e Processo de Execução nº 0800664-32.2015.4.05.8201.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão da ação prevista nesta Lei, no Plano Plurianual – Lei nº 1.167 de 02 de Janeiro de 2018 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1.184 de 09 de junho de 2018 em vigência neste exercício.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar pagamento nos autos do acordo da Ação Judicial nº 0800862-53.2017.8.15.0161, em tramitação na Comarca



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

de Cuité-PB, devidamente homologado através de sentença judicial, nos moldes da decisão proferida pelo tribunal Regional Federal da 5ª Região, Processo nº 0297910-71.2017.4.05.0000 para pagamento dos Profissionais do Magistério de Cuité conforme Art. 7º da Lei nº 9424/96 e Art. 22 da Lei 11.494/2007 e Art. 60 do ADCT, com respectivos descontos Previdenciários, imposto e Renda e Contratuais que recaiam sobre o valor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 13 de Março de 2019.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito